

MEDICINA
Bacharelado

PROIBIÇÃO AO TROTE

RESOLUÇÃO Nº 003 de 26/01/2024

Dispõe sobre a proibição de trote em face do ingresso de alunos em cursos superiores da instituição.

O Conselho Superior (Consup), órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento do Centro Universitário UNIFAPI,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades de recepção aos candidatos aprovados no vestibular devem ter como objetivo a solidariedade humanitária, a promoção da cultura, a integração universitária e a difusão de informação útil para o bom desempenho da vida acadêmica do futuro aluno.

Art. 2º São desaprovados, em caráter geral, e proibidas no interior e imediações das dependências do Centro Universitário UNIFAPI, eventos, procedimentos, atitudes e comportamentos que apresentem risco de qualquer tipo de violência, perturbação ou agressão a pessoas e bens, tais como:

- I. ofender a integridade física ou moral de outrem;
- II. expor a perigo a vida, a saúde ou o bem-estar de outrem;
- III. constranger, limitar os movimentos ou impedir a locomoção de alguém, mediante a força física ou qualquer meio violento;
- IV. arremessar ou atirar sobre outrem qualquer material ou objeto, de forma a provocar dano, sujeira ou desconforto físico de qualquer natureza;
- V. promover qualquer tipo de agressão física sobre a pessoa, suas vestimentas, veículos, materiais ou objetos;
- VI. danificar ou destruir qualquer bem ou equipamento público ou particular;
- VII. provocar tumulto ou perturbar a ordem pública;
- VIII. incitar a procedimentos e comportamentos incompatíveis com a civilidade, a manutenção da ordem e o respeito à pessoa humana e a preservação de bens e equipamentos públicos ou particulares.

Art. 3º O responsável direta ou indiretamente pelo descumprimento do disposto nesta Resolução e normas aqui previstas fica submetido ao Código Disciplinar Interno (CDI) da UNIFAPI e responderá civil, penal e administrativamente pelas consequências de seus atos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da UNIFAPI.

Pinhais, 26 de janeiro de 2024.

Fabiula Schmidt
Reitora da UNIFAPI